

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 479-A, DE 2005

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Considera estáveis no serviço público os agentes de combate a endemias em exercício há pelo menos nove anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São considerados estáveis no serviço público os profissionais contratados pela Fundação Nacional de Saúde, na forma da lei, para o combate a surtos endêmicos, desde que, na data de promulgação desta Emenda Constitucional, estejam em exercício de tais atividades há pelo menos nove anos.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de agosto de 2006.

DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO
Relator